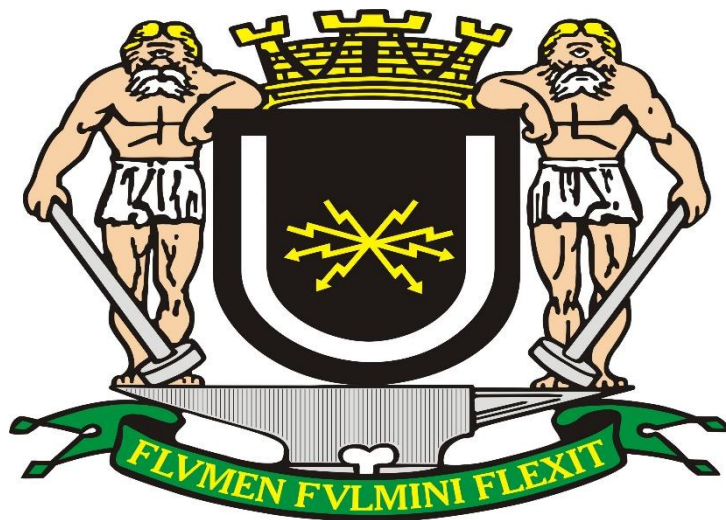


Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Impostos Mobiliários



Planejamento Anual de
Fiscalização
2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

Implantação do Planejamento Anual de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, para o exercício de 2023.



I – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Volta Redonda, através do Departamento de Impostos Mobiliários, é responsável por planejar e executar as atividades tributárias referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do município, fundamentadas na identificação, descrição e quantificação das atividades fiscais em cada ano-calendário, que deve ser realizado com observância dos princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da finalidade e da razoabilidade.

As diretrizes do presente Plano de Trabalho privilegiarão as ações relativas à prevenção e ao combate à sonegação e evasão tributária, estabelecidas de acordo com cruzamento de informações no banco de dados do sistema tributário, análise das informações decorrentes de malhas fiscais, avaliação dos processos de trabalho e observação de cenários prospectivos, com finalidade de buscar recursos pecuniários para atender os interesses imediatos e mediatos do Município.

Para isso o Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda possui em seu quadro funcional profissionais diretamente responsáveis pela promoção do cumprimento voluntário das obrigações tributárias, constituição de ofício dos créditos tributários, desencadeamento de ações de auditoria fiscal, combate à sonegação e evasão de recursos, sem deixar, contudo, de buscar a justiça fiscal.

Nesse contexto, o intuito deste documento é de definir estratégias para prover o Governo de recursos para a consecução das políticas públicas, respeitando as orientações do plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento, que objetivam o equilíbrio das finanças do Município, incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais preventivas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, além de provocar uma maior sensação de risco no caso de uma possível sonegação ou evasão fiscal.

A partir disso, com o sentido de organizar as atividades necessárias à execução das ações, procurando maximizar os resultados e minimizar as deficiências em busca da efetividade, com o máximo de transparência, o Departamento de Impostos Mobiliários elaborou Planejamento Anual de Fiscalização o para o exercício de **2023**.

O Gerente da Divisão de Fiscalização do Departamento de Impostos Mobiliários poderá determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constem no Planejamento Anual de Fiscalização.



II – PROCEDIMENTOS FISCAIS

Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo eletrônico, tendo como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, que será precedida da atividade de seleção e preparo da ação fiscal, observado o Planejamento Fiscal, Relatórios Gerenciais ou provenientes de denúncias a serem executados pelos Auditores Fiscais de Tributos do Município de Volta Redonda, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:

I – Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF), para iniciar uma ação fiscal e apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Administração Tributária Municipal;

II – Termo de Intimação (TI), para exigir do contribuinte a apresentação de documentos fiscais ou quaisquer outras informações durante uma ação fiscal já iniciada;

III - Termo de Prorrogação da Ação Fiscal (TPAV), para prorrogar o prazo para a realização do procedimento fiscal;

IV – Termo de Apreensão (TAp), para apreensão de livros, documentos, impressos, papéis, programas e arquivos magnéticos que se encontram irregulares e façam prova de infração a legislação municipal;

V – Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF), para o término do procedimento fiscal, relatando os fatos verificados e as providências adotadas.

Para fins do disposto Plano de Trabalho, entende-se por procedimento fiscal:

I - de ação fiscal: ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e a aplicação da legislação vigente, e que possam resultar em constituição de crédito tributário e aplicação de penalidade; e

II - de diligência: ações que tenham por objeto a coleta de informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual.

O procedimento fiscal poderá implicar a lavratura de auto de infração, notificação de lançamento, despacho decisório de indeferimento de crédito.

A competência para a realização de Procedimentos Fiscais, relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como para lançamento de crédito tributário através de Auto de Infração é privativa dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais.



O procedimento fiscal será distribuído ao Auditor Fiscal de Tributos pelo Gerente da Divisão de Fiscalização do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do planejamento e da estratégia de execução dos procedimentos fiscais.

III – PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

Como medidas de combate à evasão e à sonegação tributária, em respeito ao art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência municipal, a seguir serão apresentados os critérios para as ações de fiscalização tributária para o exercício de **2023**.

Além disso, com base nos princípios da eficiência e da transparência, até 30 (trinta) dias do fim de cada bimestre será apresentado não só um acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos nas fiscalizações, como também a evolução da receita própria municipal (ISSQN).

3.1. Seleção dos estabelecimentos

Através de procedimentos técnicos e impessoais, por amostragem, serão selecionados, pelo Gerente da Divisão de Fiscalização, os estabelecimentos que serão fiscalizados em **2023**, levando em consideração:

- a. Faturamento médio (maiores contribuintes);
- b. Atividade da empresa;
- c. Número de Notas Fiscais emitidas por mês;
- d. Porte da empresa (MEI, ME, EPP);
- e. Regime Tributário (Simples Nacional, Faturamento Variável, Imunidade e benefícios Fiscais)

3.2.1. Atividades a serem fiscalizadas no exercício de **2023:**

- I . Estabelecimentos com as seguintes atividades:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

- a. Efetuar o monitoramento e eventual auditoria dos maiores contribuintes do Município;
- b. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. (Agências Bancárias;
 - a. Tomadores de serviços, na condição de responsáveis ou substitutos tributários, para verificação da retenção do ISS;
 - b. Monitoramento e controle das operações sujeitas ao ICMS e que compõem o cálculo do Índice de Participação do Município.

Volta Redonda, 30 de março de 2022.